



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

terça-feira, 2 de janeiro de 2024

Ano IX - Edição nº 01129 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
54CB3387004414F752B335A28423A52D

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 001/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO TEMPORÁRIA, DOS SUBSÍDIOS MENSIS DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS ELETIVOS E NÃO ELETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- TERMOS ADITOS.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 001/2024 de 02 de janeiro de 2024.

"Dispõe sobre a redução temporária, dos subsídios mensais dos Agentes Políticos Municipais Eletivos e Não Eletivos, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.65, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Considerando as notórias dificuldades financeiras enfrentadas pelos Municípios Brasileiros e a redução brusca de Receitas do Município de Ruy Barbosa-Bahia.

Art. 1º - Ficam reduzidos em 15% (quinze por cento), os subsídios mensais dos Agentes Políticos Eletivos, Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 2º - Ficam reduzidos em 15% (quinze por cento), os subsídios mensais dos Agentes Políticos não eletivos, ocupantes de Cargo Público de Secretário Municipal, Controlador Interno, Chefe de Gabinete e Procurador.

Art. 3º - Ficam reduzidos em 15% (quinze por cento), os subsídios mensais dos servidores municipais em cargos comissionados.

Art. 4º - Ficam reduzidas em 50% (cinquenta por cento), as gratificações recebidas pelos servidores municipais.

Art. 5º - Esse decreto tem prazo determinado de duração, iniciando-se no dia 02 de janeiro à 31 de março do corrente ano.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-BA

02 de janeiro de 2024.

Luiz Claudio Miranda Pires

Prefeito Municipal

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 418/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E A EMPRESA WACO CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS A,B,C,D,E E F E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO POVOADO DO POÇO LONGE NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA, CONVENIO CONDER.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro - Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04.

CONTRATADA: WACO CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 42.897.474/0001-28, estabelecida à Rua Rio Paraguassu, nº 97, 1º andar, Centro, Ruy Barbosa -BA.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 418/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência contratual, firmada entre as partes, em 20/06/2022, nos termos previstos na Legislação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2. O presente contrato passa a ter a vigência até 26/03/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos previsto no contrato e Legislação vigente;

1/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.


CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ruy Barbosa - Bahia, 29 de Dezembro de 2023.


LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal


WACO CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 42.897.474/0001-28

TESTEMUNHAS:



Nome:

CPF: 072.705.645-07



Nome:

CPF: 095.073.665-29

2/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 418/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E A EMPRESA WACO CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS A,B,C,D,E E F E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO POVOADO DO POÇO LONGE NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA, CONVENIO CONDER.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro - Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04.

CONTRATADA: WACO CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 42.897.474/0001-28, estabelecida à Rua Rio Paraguassu, nº 97, 1º andar, Centro, Ruy Barbosa -BA.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 418/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência contratual, firmada entre as partes, em 20/06/2022, nos termos previstos na Legislação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2. O presente contrato passa a ter a vigência até 31/12/2023, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos previsto no contrato e Legislação vigente;

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ruy Barbosa - Bahia, 31 de agosto de 2023.


LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal


WACO CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 42.897.474/0001-28

TESTEMUNHAS:

Luison Santos Sousa.....

Nome:

CPF: 098.373.665 - 29

Daiane Ramos Silva.....

Nome:

CPF: 060.348.825 - 08